

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

S-100	ETP.24.11.2	1.98C-02 - DATA: 21/11/2024	
Categoria:	MATERIAL		

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir a alimentação adequada dos alunos da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú, tornando-se essencial a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

Os gêneros alimentícios ora pretendidos são classificados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, como bens comuns, visto que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado. Caracterizam-se como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

A observância da Lei nº 14.133/2021 não apenas assegura a conformidade legal do processo licitatório, mas também fortalece os princípios da economicidade, da competitividade e da igualdade de condições entre os fornecedores, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e justa.

Unidade Requisitante: Secretaria de Educação de Santana do Acaraú/CE.

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 071202/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE é uma iniciativa essencial da Secretaria de Educação do município, com o objetivo de garantir uma alimentação balanceada e de qualidade para os alunos. A merenda escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, sendo crucial para assegurar que todos tenham acesso a uma nutrição adequada durante o período escolar.

Grande parte das escolas do município funcionarão em regime de tempo integral, o que torna ainda mais relevante a oferta de refeições balanceadas e adequadas ao longo do dia. Essa dinâmica exige uma maior atenção à qualidade e à variedade dos alimentos servidos, garantindo que os estudantes tenham energia suficiente para desempenhar suas atividades escolares e extracurriculares. A Secretaria de Educação, comprometida com a promoção da saúde e do bem-estar dos alunos, entende que uma alimentação saudável é imprescindível para o pleno desenvolvimento educacional e social das crianças e adolescentes. Essa ação contribui diretamente para a melhoria do desempenho acadêmico e para a redução da evasão escolar, uma vez que a merenda escolar muitas vezes representa uma das principais fontes de alimentação de muitos alunos.

A aquisição desses gêneros alimentícios visa, ainda, assegurar que as refeições servidas atendam às normas nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo uma dieta equilibrada e adequada às necessidades dos estudantes. Além disso, essa iniciativa está alinhada com o cumprimento da Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola, e com a LDB - Lei nº 9.394/96, que estabelece como dever do Estado garantir padrões mínimos de qualidade no ensino, incluindo a alimentação escolar.

Com isso, a Secretaria de Educação busca não apenas fornecer alimentos, mas também criar um ambiente escolar saudável e acolhedor, onde os estudantes possam se desenvolver plenamente. A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é, portanto, uma medida estratégica para garantir o sucesso escolar e o bem-estar dos alunos, especialmente em escolas de tempo integral, refletindo o compromisso da administração municipal com a educação de qualidade e a formação de cidadãos saudáveis e conscientes.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual 2025da Secretaria de Educação de Santana do Acaraú/CE contempla a

Ser

Pág: 1 de 20

aContratação

ا 1 de 20



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



Aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE, para os alunos da rede municipal de ensino, conforme estabelecido na nova Lei de Licitações 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO

- · Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, e apresentar a documentação necessária para habilitação.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

ENTREGA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- · A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios conforme solicitado pela contratante, em local e prazos especificados na Ordem de Compra e no instrumento convocatório.
- O fornecimento deve ocorrer nas escolas municipais de Santana do Acaraú/CE, em conformidade com o
- · A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- · Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionadas à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes.
- Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e
- · As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após orepasse do cronograma feito pelas nutricionistas através do Departamento deAlimentação Escolar.

· A empresa contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade do fornecimento para outra empresa ou instituição, sob qualquer forma.

A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das unidades

GARANTIA E VIGÊNCIA

- Não será exigida garantia de execução para esta contratação.
- · A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro do ano de contratação, com possibilidade de prorrogação conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadamente vantajosa e com manutenção da qualidade e eficiência no fornecimento.

 Os prazos para recebimento provisório e definitivo dos alimentos, bem como os critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a entrega e verificação da conformidade dos produtos com o solicitado.

- Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e segurança alimentar, conforme normas sanitárias vigentes, como
- A contratada deverá garantir que os produtos entregues sejam próprios para o consumo, dentro do prazo de validade, e armazenados de maneira adequada até o momento da entrega.
- · Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens.
- Os pães não devem apresentar características de queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca, bolores e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do mesmo.
- Os produtos perecíveis (carnes) deverão ser entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas específicas e exclusivas para este fim, evitando desta forma o descongelamento e permitindo que estas cheguem ao local de entrega em temperatura adequada.
- Os alimentos farináceos (arroz, macarrão, fubá e outros) não devem apresentar carunchos ou larvas nas entregas. Portanto todos os gêneros alimentícios devem ser entregues com suas características organolépticas intactas.
- · Em caso de descumprimento destas, deverá realizar a troca no prazo máximo de 3 (três)dias conforme solicitado





Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



pelas nutricionistas. A empresa deverá arcar com todas asdespesas decorrentes da locomoção para troca do item ou servico.

· A prioridade será dada aos fornecedores que adotarem práticas sustentáveis, incluindo o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis. A cadeia de fornecimento deverá demonstrar comprometimento com a redução de impacto ambiental, inclusive nas estratégias de logística para minimizar as emissões de carbono.

REGULARIDADE NO FORNECIMENTO A contratada deverá garantir a regularidade e continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios durante todo o período contratual, sem interrupções, assegurando o atendimento integral das necessidades das unidades escolares.

 Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com os padrões exigidos pela legislação nacional, como frescor, higiene e cumprimento das normas de segurança alimentar.

 A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados sobre as características dos produtos fornecidos, incluindo marcas, composições e conformidade com regulamentos sanitários.

· A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade operacional para atender à demanda total de gêneros alimentícios, conforme o número de alunos matriculados na rede municipal e os turnos escolares.

 A proposta de preços deverá ser competitiva, acompanhada de planilhas detalhadas com a composição dos preços, marcas, modelos e especificação clara dos custos individuais de cada item fornecido.

 A empresa deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, observando as etapas de qualificação técnica, proposta de preços e documentação exigida.

 A prioridade será dada a fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, promovendo iniciativas que valorizem a cadeia produtiva local e garantam condições justas de trabalho aos envolvidos no fornecimento dos gêneros alimentícios.

A fim de verificar se os produtos ofertados atendem às características técnicas especificadas no Termo de Referência, o pregoeiro solicitará ao vencedor provisório, a apresentação de amostras para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente e será concedido o prazo de até 02 (dois) dias uteis, a contar da data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado.

O(s) Licitante(s) proponente(s) vencedor(es) provisório na fase de disputa de lances deverão apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitados(s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número do pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações do termo de referência. Necessitando estar acompanhado da respectiva ficha técnica com informações sobre a composição nutricional do produto assinado por profissional habilitado, juntamente com os laudos Microbiológico e Físico-Químico, com data não inferior ao ano de 2024, conforme regulamentos de inspeção industrial e sanitária dos produtos, em nome do licitante participante ou fabricante do produto.

As amostras serão avaliadas por comissão de avaliação composta por nutricionistas e representantes do Conselho de Alimentação Escolar, médiante portaria a análise será de acordo com que adiante segue:

a) Organolépticas (sensorial): por degustação, sendo verificadas as características de cor sabor, odor, textura e rendimento, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b) Rotulagem: verificação e avaliação da rotulagem nutricional obrigatória de alimentos e bebidas embalados, de acerdo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente

c) Embalagem: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância à legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme termo de referência.

Da análise das amostras, será emitido termo de avaliação com o resultado da análise por Profissional Nutricionista do Municipio.

Os prazos para recebimento das amostras seguirão os seguintes critérios:

a) O recebimento das amostras será no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar a contar da data da convocação;

aContratação

4



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598,659/0001-30



b) As amostras serão analisadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o prazo de recebimento delas.

c) O resultado das análises das amostras será divulgado após o recebimento das avaliações do(a) da Comissão de avaliação.

As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, localizada na Travessa José Filomeno de Vasconcelos, S/N, Centro - Santana do Acaraú - CE, dentro do prazo estipulado. A empresa licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventuais atrasos na entrega das amostras.

No momento da entrega das amostras no local correspondente, a licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do recebimento, sendo uma da licitante e outra do recebedor, que será a comprovação da entrega das amostras;

Os licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as sessões de avaliação das amostras. Para tanto, é necessária a expressa manifestação no chat de mensagens da plataforma eletrônica, até a data limite para apresentação das amostras.

A condição de representante legal deverá ser comprovada através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para o referido ato, que deverá ser apresentada à (ao) Presidente da Comissão de Avaliação das Amostras juntamente com um documento de identificação pessoal, com foto.

Ao manifestar interesse em participar da sessão de avaliação das amostras, a licitante deverá indicar, no mesmo campo, um e-mail através do qual será avisado da data e horário em que se realizará a sessão de análise.

A participação do representante legal da empresa será restrita a observação dos métodos adotados pela Comissão, não podendo ocasionar qualquer tipo de interferência, cabendo ao presidente da comissão advertir o participante, determinando, inclusive, se for o caso, a sua retirada da sessão de análise.

As amostras recebidas pela administração não serão devolvidas, pois serão tratadas como protótipos para fins de avaliação.

Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ter seus lacres violados e seu conteúdo manuseado pelos responsáveis pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentada para fins de adequá-las as especificações constantes deste termo de referência.

Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes.

A desclassificação das amostras apresentadas pelas licitantes declaradas vencedoras seguirá os seguintes critérios:

- a) Produtos que não atendam as especificações contidas no termo de referência;
- b) Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;
- c) Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- d) Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- e) Amostras com embalagem danificada;
- f) O não cumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido;
- g) Amostras sem etiqueta de identificação da licitante, contendo: Identificação, número do pregão e do item cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações nutricionais;
- h) Não sendo aprovado na análise dos produtos pela comissão de avaliação do Município;
- i) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência.
- j) A não apresentação, conforme o caso, das devidas fichas técnicas, laudo físico-químico e laudo microbiológico do ano 2024.

Na hipótese de os laudos ou comprovante de certificação de qualidade dos produtos estarem em desconformidade com a amostra apresentada, os responsáveis pela análise das amostras deverão comunicar ao pregoeiro para que o mesmo proceda com diligência junto a licitante para que a mesma possa apresentar o documento correto conforme prazo estipulado pelo pregoeiro.

Na hipótese de as amostras apresentadas pelo licitante primeiro classificado não preencherem os requisitos, será examinada a amostra da segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.

Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificada, a administração declarará o fracasso do lote/item do presente certame.



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



Só será adjudicado/homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pela comissão de avaliação, considerando os itens aprovados depois dos testes.

JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por colas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Santana do Acaraú, do cumprimento das normas contidas nos Art's 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

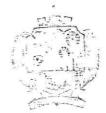
A Secretaria Municipal de Educação realizou um levantamento das quantidades com base no número de alunos matriculados nos turnos dos horários letivos, considerando ainda a possibilidade de novos alunos a serem matriculados ao longo do ano letivo. Foram também analisados contratos anteriores firmados em 2023 e 2024 (conforme detalhado em anexo), visando ao atendimento da demanda de oferta na merenda escolar, que beneficiará aproximadamente 4.600 (quatro mil e seiscentos) alunos da educação básica, ensino fundamental e infantil, EJA e Semi-Integral no ano letivo de 2025.

Cabe destacar que grande parte das escolas do município passará a funcionar em tempo integral, o que exige uma maior adequação no planejamento para atender à ampliação das refeições ofertadas aos estudantes, garantindo as condições nutricionais necessárias ao aprendizado e bem-estar.

Os quantitativos dos itens para o procedimento licitatório foram definidos também com base no cardápio anual de refeições elaborado por nutricionista (conforme detalhado em anexo), considerando os itens que o compõem, as porções individuais e as repetições de oferta previstas durante os 200 (duzentos) dias letivos do exercício.

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado com o

10



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



objetivo de analisar as soluções disponíveis para a contratação, considerando critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, utilizando a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará) e editais disponíveis. Também foram verificadas as inovações e novas metodologias ofertadas no mercado para melhor atender às necessidades da Secretaria de Educação de Santana do

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa qual se pretende contratar, como também na forma de contratação, que na maioria dos municípios, inclusive em Santana do Acaraú/CE, o que predomina é a realização da contratação de empresa por meio de licitação para o devido fornecimento da demanda pretendida.

Contudo, segue as 3 (três) possíveis soluções disponíveis no mercado, com as devidas vantagens e desvantagens

Solução 1: Contratação de empresas especializadas em refeições escolares:

Empresas especializadas podem garantir um padrão de qualidade e nutrição nas refeições, já que possuem expertise e estrutura para seguir normas rigorosas de segurança alimentar.

A padronização facilita o controle de qualidade em todas as escolas da rede municipal.

As empresas têm estrutura para organizar e realizar a entrega das refeições em várias unidades escolares de maneira sincronizada, reduzindo falhas na distribuição e atrasos no fornecimento.

Essas empresas são especializadas em atender grandes demandas, o que pode ser vantajoso para escolas com um

Elas geralmente contam com nutricionistas e outros profissionais capacitados para desenvolver cardápios balanceados e adequados à faixa elária dos alunos.

A terceirização do serviço reduz o trabalho administrativo da Secretaria de Educação, que não precisará gerir diretamente a aquisição, o preparo e a logística dos alimentos.

A contratação de uma empresa pode permitir ajustes contratuais conforme a demanda das escolas, como mudanças no cardápio, aumento ou diminuição de porções, e períodos de interrupção ou retomada.

A contralação de empresas especializadas pode ser mais cara que a compra direta de alimentos e preparo das refeições internamente, o que pode onerar o orçamento público.

Além disso, o contrato com a empresa pode envolver taxas administrativas e de lucro, elevando o valor final.

Com a terceirização, a Secretaria de Educação pode perder parte do controle direto sobre o processo de fornecimento, dependendo de relatórios da empresa para monitorar qualidade e atendimento aos prazos. Problemas como atraso ou queda na qualidade podem surgir se o contrato não for bem monitorado.

Ao terceirizar, o município fica dependente da empresa contratada, e problemas como greves, falências ou descumprimento contratual podem afetar diretamente o fornecimento das refeições.

Qualquer falha na empresa pode causar interrupção no serviço.

A terceirização pode afastar o município de políticas de incentivo à agricultura familiar e pequenos produtores, o que poderia ser uma forma de desenvolvimento econômico local.

Embora a terceirização reduza o trabalho administrativo da Secretaria, a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais exige uma estrutura robusta para garantir que as refeições estejam sendo servidas conforme o acordado. Solução 2: Contratação por meio de licitação na modalidade Pregão para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar:

O Pregão, especialmente na forma eletrônica, tende a aumentar a concorrência entre fornecedores, o que pode resultar em preços mais baixos para os gêneros alimentícios.

A competição entre empresas pode levar a melhores condições comerciais para a administração pública.

O Pregão é uma modalidade mais rápida em comparação a outras formas de licitação, como a Concorrência, o que pode ser benéfico em casos de necessidade urgente de abastecimento de merenda escolar.

Redução de prazos para apresentação de propostas e execução do contrato.

Pág: 6 d



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



O processo é regido por normas de publicidade e transparência, o que aumenta a confiabilidade e reduz riscos de

A utilização do sistema eletrônico permite que todas as fases do processo sejam acompanhadas por diversas partes interessadas, como a população e órgãos fiscalizadores.

O Pregão permite ajustes e negociações sobre as propostas apresentadas, permitindo que a administração escolha a melhor oferta, não apenas pelo menor preço, mas pela melhor combinação de preço e qualidade.

O Pregão pode ser uma oportunidade para pequenos fornecedores locais, principalmente se for adaptado às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que incentiva a compra de produtos da agricultura familiar.

Foco em menor preço pode resultar em menor qualidade dos produtos alimentícios, o que é crítico quando se trata de

Pode haver dificuldades em garantir que os fornecedores entreguem alimentos frescos e com boas condições nutricionais dentro dos padrões exigidos.

Fornecedores vencedores de outras regiões podem enfrentar dificuldades logísticas para garantir o fornecimento

lsso pode levar a interrupções no fornecimento de merenda escolar, especialmente em áreas mais remotas do constante e dentro dos prazos necessários para atender as escolas.

Embora o Pregão seja uma modalidade ágil, o processo licitatório ainda envolve um conjunto de requisitos burocráticos que pode exigir tempo para análise de propostas, habilitação de fornecedores e a assinatura de contratos, o que pode gerar atrasos.

Fornecedores podem desistir após serem declarados vencedores ou, em alguns casos, entregar mercadorias de forma inadequada ou fora do prazo, o que pode comprometer o fornecimento contínuo da merenda.

Empresas locais podem ter menos condições de competir com grandes distribuidores em termos de preços e logística, o que pode afetar o incentivo à economia local, principalmente para produtores menores ou da agricultura

Solução 3: Adesão a uma Ala de Registro de Preços (ARP):

A adesão a uma ARP permite uma contratação mais rápida, pois a licitação já foi realizada por outro órgão ou entidade. Assim, a Secretaria de Educação pode atender à demanda de forma mais ágil, sem precisar passar por um novo processo licitatório completo.

Ao utilizar uma ARP, o município economiza tempo e recursos necessários para a elaboração e condução de um novo processo licitatório, como despesas com publicação de editais, comissão de licitação, entre outros.

As Atas de Registro de Preços são geralmente resultado de processos licitatórios amplos, com a participação de diversos fornecedores. Isso pode resultar em preços mais competitivos do que aqueles obtidos em uma licitação local, especialmente se a ARP for de um ente maior, como estados ou grandes municípios.

A ARP permite que o município faça aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de comprar todos os itens de uma só vez.

Em muitas ARPs, os volumes contratados são maiores, o que pode reduzir o preço final devido ao efeito de economia de escala.

O conteúdo da ARP, como tipos de alimentos, prazos de entrega e condições contratuais, pode ter sido elaborado com base nas necessidades de outro órgão ou município, o que nem sempre corresponde às especificidades locais da rede de ensino de Santana do Acaraú.

O PNAE exige que pelo menos 30% dos gêneros alimentícios sejam adquiridos da agricultura familiar. Se a ARP não contemplar essa exigência, o município pode ter dificuldades em cumprir essa meta.

Como a gestão da ata e o processo de homologação dos fornecedores é feito por outro ente, o controle da qualidade 3. Qualidade e controle de fornecimento: e pontualidade na entrega dos alimentos pode ser mais difícil para o municipio, dependendo de como foi conduzido o processo licitatório original.

4. Menor poder de negociação local:



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



Ao aderir a uma ARP, o município tem menos margem de negociação em relação às condições contratuais e prazos, já que esses aspectos já foram previamente estabelecidos pelo órgão que gerou a ata.

Dependendo do tempo desde que a ARP foi firmada, os preços registrados podem estar desatualizados, especialmente em tempos de alta inflação ou variação no custo de gêneros alimentícios.

Diante do exposto, ponderando-se as vantagens e desvantagens de cada solução, considerando que o município de Santana do Acaraú possui em todas as unidades escolares cozinhas com equipamentos, mobiliário e utensílios para a produção e distribuição das refeições, parcialmente adequados em qualidade e quantidade de forma a atender ademanda com pontualidade, assim como recursos humano para pleno atendimento da necessidade, e que hoje o fornecimento de gêneros alimentícios ocorre por empresas contratadas que participaram de processo de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e tal solução conseguem manter o abastecimento das solicitações realizadas pela equipe técnica, a solução viável para o atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios por meio de processo licitatório (solução 2). Tais alimentos são encontrados no mercado local e da região, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda desses itens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida para a aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE se alinha às políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade da educação e da alimentação escolar, que o Governo Municipal vem implementando com foco na eficiência, qualidade e sustentabilidade. Através de boas práticas de gestão e racionalização dos recursos, busca-se garantir a entrega de alimentos de alta qualidade, com atendimento regular das necessidades das escolas e conforme as diretrizes de segurança alimentar e nutricional.

A escolha pela realização do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade de licitação visa assegurar uma ampla concorrência entre os fornecedores, promovendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e isonomia. Tal procedimento também permite maior celeridade e transparência no processo de aquisição, além de facilitar o acompanhamento do contrato e o controle da qualidade dos produtos fornecidos.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para a merenda escolar deverão atender a padrões de qualidade nutricional, segurança alimentar e estar em conformidade com as exigências legais vigentes, assegurando que os estudantes da rede municipal recebam refeições adequadas e equilibradas. A contratação garante a distribuição continua desses alimentos nas unidades escolares, de forma que não haja interrupção no fornecimento, contribuindo para o bom desempenho e desenvolvimento dos alunos.

- Produtos alimentícios variados, como grãos, carnes, hortifrútis e laticínios, devidamente embalados, transportados e
- Garantia de frescor e qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, com preferência por produtos locais e de
- Frequência de entregas planejada conforme as demandas das escolas, respeitando a sazonalidade dos produtos pereciveis.
- Os fornecedores devem comprovar capacidade técnica e experiência no fornecimento de gêneros alimentícios para
- Será exigida a apresentação de atestados de fornecimento anterior, certificados de qualidade e regularidade fiscal, órgãos públicos, preferencialmente em projetos semelhantes; para garantir a aptidão do fornecedor.

• As propostas serão avaliadas com base no equilíbrio entre o preço ofertado e a qualidade dos produtos, com foco na durabilidade e frescor dos alimentos, além das condições de entrega e armazenamento.

A adoção de um PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de gêneros alimentícios permite ao município de Santana do Acaraú uma gestão eficiente e responsável do processo de fornecimento de merenda escolar, garantindo a segurança alimentar dos alunos e a continuidade das atividades educacionais sem prejuízos ao desenvolvimento escolar.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



ntende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:	Unid. Medida	Quant
escrição	QUILOGRAMA	18623
ÇÚCAR CRISTAL. ÇÚCAR CRISTAL - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ÇÚCAR CRISTAL - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER XTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO XTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO OTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE DE 1KG.		2/0/5
ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO. GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO ARROZ BRANCO. GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO ARROZ BRANCO. GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSIFICAÇÃO DE POLIDO. TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE PRODUTOS VEGETAIS. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM COBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 — ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1 KG DO PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1		
AVEIA EM FLOCOS FINOS. AVEIA EM FLOCOS FINOS – AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEN AVEIA EM FLOCOS FINOS – AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEN ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGENS DE 200 A 250 GRAMAS. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO EMBALAGENS DE 200 A 250 GRAMAS. QUANDO DA ENTREGA, O PRAZO D DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO D)	4914
VALIDADE. BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA – MORANGO. BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA – MORANGO. O PRODUTE BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA – MORANGO. O PRODUTE DEVE ATENDER AOS REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS, BEI COMO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 D 23/08/2005 - MAPA (REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE D 23/08/2005 - MAPA (REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE D BEBIDA LÁCTEA). EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO CONTENDO 1 LITRE BEBIDA LÁCTEA). EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO CONTENDO 1 LITRE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM. PRODUT REGISTRADO NO S.I.E, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL. ROTULAGE REGISTRADO NO S.I.E, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL. ROTULAGE OBRIGATÓRIA CONFORME RDC Nº 359 E 360 DE 23/12/03, RDC Nº 259 E	DE DE O M	. 15944
20/09/02, RDC N° 123 DE 13/05/04 E ELIN 10.37 DE 13/05/04 DE 13/05/04 DE 13/05/05/04 DE 13/05/05/04 E ELIN 10.37 DE 13/05/04 DE 13/05/04 E ELIN 10.37 DE 13/05/04 DE 13/05/05/05/05/05/05/05/05/05/05/05/05/05/	PACOTE OS. AR, DE	23830
ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. BISCOITO SALGADO - TIPO MINI-CRACKER. BISCOITO SALGADO TIPO MINI-CRACKER. BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TI BISCOITO SALGADO TIPO MINI-CRACKER. BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TI MINI-CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, RICO EM FER MINI-CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	DE	21830
BISCOITO SEQUILHO. BISCOITO SEQUILHO. BISCOITO, TIPO SEQUILHO, PACOTE LACRADO, C IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇ NUTRICIONAIS E VALIDADE. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS.	ом	



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07,598,659/0001-30



	PACOTE	3772
ISCOITO TIPO ROSQUINHA.	A 8 88	
ISCOITO TIPO ROSQUINHA. BISCOTTO OU BULLACTIVA DE TRIGO,		
ABOR VARIADOS, AROMATIZADO. INGREDIENTES BASICOS. TABOLA DEVE SER ERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. DEVE SER ERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE 1998 DA ANVISA.		
ERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECTITIVA DE 355		
BEDECIDA A PORTARIA Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE PRODUTO. MBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. OTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.		
	EMBALAGEM	5083
CARNE BOVINA - MOÍDA CONGELADA. CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA - OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO CONGELAMENTO. ISENTO DE TECIDOS SOVINO SEGUIDOS DO IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE TECIDOS SOVINO SEGUIDOS DO IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE TECIDOS NEFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL. GORDURA MÁXIMA NEFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL. GORDURA MÁXIMA SEÑO E ÁGUA 3% NO MÁXIMO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEN MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO Nº 360/359 D MAPA). REGISTRO NO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 D MAPA). REGISTRO NO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 83 ANEXO 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E IN Nº 83 ANEXO 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E IN Nº 83 ANEXO DE 21/11/03, LEI Nº 10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO VÁCUO COM 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADO VÁCUO COM 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADA.	A A A B E III A A S	1109
TE (COVÃO MOLE)	QUILOGRAMA	1109
CARNE CONSTITUIDA DAS MIASSAS MIOSCOS ABATIDO SOB INSPEÇÃO FEDERAL DE GADO EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDO SOB INSPEÇÃO FEDERAL MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. AS CARNES NÃO DEVEM RECEBER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. AS CARNES NÃO DEVEM RECEBER MANIPULADO DE INGREDIENTES E ADITIVOS, DEVENDO MANTER SUL ADIÇÃO DE INGREDIENTES E ADITIVOS, DEVENDO MANTER SUL ADIÇÃO DE INGREDIENTES E ADITIVOS, DEVENDO NA SUPERFÍCUNIFORME, SEM ACÚMULO SANGUÍNEO E PRESENÇA DE LIMO NA SUPERFÍCUNIFORME, SEM ACÚMULO SANGUÍNEO E PRESENÇA DE LIMO NA SUPERFÍCUNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS O PONTOS HEMORRÁGICOS, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS O PONTOS HEMORRÁGICOS, COLORAÇÃO DE SABOR SUAVE, CORTADAS NA FORME E LIGEIRAMENTE ÚMIDA, ODOR E SABOR SUAVE, CORTADAS NA FORME E LIGEIRAMENTE ÚMIDA, ODOR E SABOR SUAVE, CORTADAS NA FORME E LIGEIRAMENTE ÚMIDA, ODOR E SABOR SUAVE, CORTADAS NA FORME E LIGEIRAMENTE DE CARTILLAGEM E OSSOS. DEVER MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, E ISENTAS DE CARTILLAGEM E OSSOS. DEVER MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, E ISENTAS DE CARTILLAGEM E OSSOS. DEVER ATENDER AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES, ESTABELECIDAS PEL ATENDER AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES, ESTABELECIDAS PEL ÁRGA O TERMOSSOLDADA OU A VÁCUO TRANSPAARENTE COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA OU A VÁCUO TRANSPAARENTE COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA OU A VÁCUO TRANSPAARENTE COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA OU A VÁCUO DEVIDAMENTE CONGELADA, PACOTE DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVIDAMENTE CONGELADA, PACOTE DE 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA	A AS IIA IIE, IIIA IIIA IIIA IIIA IIIA IIIA	1109
CARNE BOVINA EM CUBOS DE 1º QUALIDADE (COXÃO MOLE) CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE DE 1º QUALIDADE, DE GADO DE BE CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE DE 1º QUALIDADE, DE GADO DE BE CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO FEDERAL E MANIPULADOS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. AS CARNES NÃO DEVEM RECEBER ADIÇÃO CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. AS CARNES NÃO DEVEM RECEBER ADIÇÃO CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. AS CARNES NÃO DEVEM RECEBER ADIÇÃO INGREDIENTES E ADITIVOS, DEVENDO MANTER SUAS CARACTERÍSTI INGREDIENTES E ADITIVOS, DEVENDO MANTER SUAS CARACTERÍSTI INGREDIENTES E ADITIVOS, DEVENDO MANTER SUAS CARACTERÍSTI INGREDIENTES (E SAMBULA E ADITIVOS	DE CAS SEM COM ITOS RAS, ME E A DE TUAL DE	
CARTILAGENS E OSSOS. DEVERAO ATENDER AS LEGISCAÇÃO LO VIGENTES, ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (MAPA/ANVISA).		
		U (m)

15°

Pág: 10



Prefeilura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



		No. of the last of
78-34 To	UILOGRAMA	1109
RNE BOVINA EM ISCAS DE 1ª QUALIDADE (COXÃO MOLE) RNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, OBTIDA DO MÚSCULO BOVINO CORTADO RNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, OBTIDA DO MÚSCULO BOVINO CORTADO RNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, OBTIDA DO MÚSCULO BOVINO CORTADO RISCAS, COM GORDURA MÁXIMA DE 15% E MÁXIMO DE ÁGUA 3%. EMBALADA RISCAS, COM GORDURA MÁXIMA DE 15% E MÁXIMO DE ÁGUA 3%. EMBALADA RISCAS, COM GORDURA MÁXIMA DE 15% E MÁXIMO DE ÁGUITO PRODUTO RISCAS DE POLIETILENO À VÁCUO COM 1 QUILOGRAMA DO PRODUTO RISCAS DE POLIETILENO À VÁCUO COM VERMELHA SEM MANCHAS RISCAS DE 21/11/03 MAPA). RISCAS DE 21/11/03 MAPA DE 21/		
E 21/11/03, LEI Nº 10.674.	PACOTE	3936
ARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRA. ARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRA - EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A ARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRA - EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A ÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE ÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE ÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, DE GORDURA. A CONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. A CONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, NO MÁXIMO 10% DE IDENTIFICAÇÃO, MBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA APRESENTAR VALIDADE CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE		
REQUISITANTE, EMBALAGEM COM 500G.	QUILOGRAMA	6952
CEBOLA. CEBOLA - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, CEBOLA - NÃO BROTADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM TAMANHO TURGESCÊNCIA, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS DE ACORDO		
COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	LATA	2975
CEREAL DE ARROZ. CEREAL DE ARROZ. CEREAL INFANTIL. RICO EM VITAMINA A, C, FERRO E ZINCO. CEREAL DE ARROZ. CEREAL INFANTIL. RICO EM VITAMINA A, C, FERRO E ZINCO. LATA DE 400 G, NÃO ENFERRUJADA OU AMASSADA, COM DATA DE VALIDADE LATA DE 400 G, NÃO ENFERRUJADA OU AMASSADA, COM DATA DE VALIDADE.		
NÃO INFERIOR A 3 MESES.	QUILOGRAMA	1599
COLORÍFICO - TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, MATÉRIA-PRIMA COLORÍFICO - TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, MATÉRIA-PRIMA URUCUM, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNAS, GRÃOS SADIOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. A EMBALAGEM DEVE CONTE EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO E ATENDER À LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER À ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOT COM 1KG.	E R E S S	628
	POTE	
EXTRATO DE ALHO. TEMPERO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGEN EXTRATO DE ALHO. TEMPERO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGEN (RDC N°. 276 DE 22/09/05 – ANVISA, PORTARIA N° 242 MAPA). ROTULAGE (RDC N°. 276 DE 22/09/05 – ANVISA, PORTARIA N° 242 MAPA). ROTULAGE	JE	
(RDC N°. 276 DE 22/09/05 – ANVISA, PORTARIA N° 242 MATA, CROC N°. 276 DE 22/09/05 – ANVISA, PORTARIA N° 242 MATA, CROC N°. 259 IOBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N°. 360/359 DE 23/12/03, RDC N°. 259 IOBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N°. 360/359 DE 23/12/03, RDC N°. 259 IOBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03). EMBALAGE 20/09/02, RDC N°. 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N°. 10674/03).	QUILOGRAMA	92



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



	PACOTE	22384
RINHA DE MILHO EM FLOCOS. RINHA DE MILHO EM FLOCOS - GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA RINHA DE MILHO EM FLOCOS - GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA RINHA DE MILHO EM FLOCOS - GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA M PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, M PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, ESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTERES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE DENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NÚMIMA DE 6 (SEIS) MESES A DOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A ARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA NNPA. PACOTE COM 500G.	QUILOGRAMA	8300
EIJÃO DE CORDA. EIJÃO DE CORDA TIPO 1 - TIPO 01, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO EIJÃO DE CORDA TIPO 1 - TIPO 01, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO RANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1KG. CONSTITUÍDO DE RANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1KG. CONSTITUÍDO DE RAÑOS INTEIROS E NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA POR LEI, ISENTO DE MPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS DU VEGETAIS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO DU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		0004
FLOCOS DE BATATA. FLOCOS DE BATATA. FLOCOS DE BATATAS - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO FLOCOS DE BATATAS - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DA BATATA CONTENDO 99% DA MATÉRIA PRIMA EM FORMA DE FLOCOS, DA BATATA CONTENDO 99% DA MATÉRIA PRIMA EM FORMA DE FLOCOS, DESTINADOS A PREPARAÇÃO DO PURÊ. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EM DESTINADOS A PREPARAÇÃO DO PURÊ. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 01 KG, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 80 PORÇÕES.		6384
LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G LEITE EM PÓ INTEGRAL - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E COM NO MÍNIMO 70 DE PROTEÍNA PARA CADA PORÇÃO DE 26 G DE LEITE, EM PACOTE DE 200G, NÃO FURADO, ESTUFADO, INVIOLADO, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, SIF/ER DO MINISTÉRIO DO AGRICULTURA, OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA O DOMICÍLIO DA LICITANTE. DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% D DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA D ENTREGA DO PRODUTO.	;; D D A D E A	4439
MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SEC MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SEC VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES. PASTEURIZADA, MÉDIO SEM OVO VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES. PASTEURIZADA, MÉDIO SEM OVO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTEND INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA INFORMAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES, DE ACORD COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 500G.	CA SS, DO DE	486
ÓLEO DE SOJA REFINADO. ÓLEO DE SOJA REFINADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATUR, OLEO DE SOJA REFINADO; LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONT COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONT EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO I LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENT LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PE LÍQUIDO 900ML.	AL; EER DO AR	



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



PETIO DE FRANGO RANGO: CORTE DE FRANGO TIPO PETIO DE FRANGO, SEGUIR A LEGISLAÇÃO RANGO: CORTE DE FRANGO TIPO PETIO DE PRANGO, SEGUIR A LEGISLAÇÃO RANGO: CORTE DE FRANGO TIPO PETIO DE PRANGO, SEGUIR A LEGISLAÇÃO RANGENTE (PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA). REGISTRO DO SIR. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/350 DE 221/20/3, RDC Nº 299 DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/350 DE 22/12/03, RDC Nº 299 DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/350 DE 22/12/03, RDC Nº 299 DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/350 DE 22/12/03, RDC Nº 299 DE ROTULAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POUERILENO ATÓXICO. CADA PETIOL DE FRANGO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PETITO DE FRANGO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PETITO DE FRANGO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PERTIL SUÍNO EM CUBOS. PERRILL'ADO A APARACEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, RARILIZADO E APARACITA DE PROCESSO DE IGR, DEDVE APRESITADO E DE VERTA LEGISLADO LEG		QUILOGRAMA	22986
PERNIL SUÍNO EM CUBOS, PROVENIENTE DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS PERNIL SUÍNO EM CUBOS, PROVENIENTE DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS PERNIL SUÍNO EM CUBOS, PROVENIENTE DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS PERRIL SUÍNO EM CUBOS, PROVENCESSO DE IQF. DE DEVE SER SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DURANTE O PROCESSO DE IQF. DEDVE APRESENTAR-SE LUXRE ZUXZCM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LUXRE ZUXZCM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LUXRE ZUXZCM, CONGELADO E PARASITAS E DE QUIALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA DE LITERA-LA OU ENCOBPIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E ALTERÁ-LA OU ENCOBPIR ALGUMA ENTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO DURANTE O ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O ASSEGURANDO QUE O PRODUTO DE MANTENHA CONGELADO DURANTE O ASSEGURANDO QUE O PRODUTO DE MANTENHA CONGELADO DURANTE O ASSEGURANDO QUE O PRODUTO DEVERÁ TER COMO PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA O PRODUTO DEVERÁ TER COMO PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA DE SOJA E O CORANTE INGREDIENTES BÁSICOS A PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E O CORANTE INGREDIENTES BÁSICOS A PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E O CORANTE INGREDIENTES BÁSICOS A PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E O CORANTE INGREDIENTES ADATEMADO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ ESTAR EXPRESSO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA 400 G. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO UNIFORME E ISENTO DE INGREDIENTES ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE OI AS. SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTANTA RALIDADE MÍNIMA DE 6 PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO,	EITO DE FRANGO RANGO: CORTE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO. SEGUIR A LEGISLAÇÃO RANGO: CORTE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO. SEGUIR A LEGISLAÇÃO RANGO: CORTE DE FRANGO TIPO PEITO DE SUBJECTO DE SUBJECTO PERME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO ASPECTO DE MARIA (SE SEVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 20/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA Nº 210 DE		1109
PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA 400G PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA. O PRODUTO DEVERÁ TER COMO PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA. O PRODUTO DEVERÁ TER COMO PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA. DE SOJA E O CORANTE INGREDIENTES BÁSICOS A PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E O CORANTE INGREDIENTES BÁSICOS A PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E O CORANTE INGREDIENTES BÁSICOS A PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E O CORANTE INGREDIENTES BÁSICOS A PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E O CORANTE INGREDIENTES SÁSICOS A PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E O CORANTE INGREDIENTES SOLA EXTRA DA ESTAR EXPRESSO NA EMBALAGEM SECO E SOLTO NO PACOTE, NÃO APRESENTAR INSETOS OU MANCHAS NO SECO E SOLTO NO PACOTE, NÃO APRESENTAR INSETOS OU MANCHAS NO SECO E SOLTO NO PACOTE, NÃO APRESENTAR INSETOS ON A EMBALAGEM CONTEÚDO. O PRAZO DE VALIDADE DÉVERÁ ESTAR EXPRESSO NA EMBALAGEM CONTEÚDO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. PRIMÁRIA 400 G. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. QUILOGRAMA 6180 CALEBRADO. SAL REFINADO SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO O E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO ROC Nº 130, DE 26 DE (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG. SARDINHA ENLATADA 125G SARDINHA ENLATADA SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO, SARDINHA ENLATADA SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO, SARDINHA ENLATADA SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO, SARDINHA ENLATADA SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO, SARDINHA ENLATADA SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO, SARDINHA ENLATADA SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA DE INGREDIENTES, PRAZO DE VALÍDADE MÍNIMO DE 60 DIAS. TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - CONCENTRADO DE INGREDIENTES, DATA TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - CONCENTRADO DE INGREDIENTES, DATA TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - CONCENTRADO DE IN	PERNIL SUÍNO EM CUBOS PERNIL SUÍNO EM CUBOS, PROVENIENTE DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS PERNIL SUÍNO EM CUBOS, PROVENIENTE DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS PERNIL SUÍNO EM CUBOS, PROVENIENTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSOS DE GORDURA, REALIZADO A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, REALIZADO A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE CARTILAGEM E APONEVROSES), OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, CONGELADOS POR PROCESSO DE IQF, DEDVE APRESENTAR-SE LIVRE 2X2X2CM, D		6318
SAL REFINADO. SAL REFINADO - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO SAL REFINADO - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE ELIMPO. PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RO PRÓPRIO SUCO, SARDINHA ENLATADA. SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO, EMBALAGEM EM LATA DE 125 G; RICO EM ÔMEGA. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM EM LATA DE 125 G; RICO EM ÔMEGA. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM EM LATA DE 125 G; RICO EM ÔMEGA. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM EM LATA DE 125 G; RICO EM ÔMEGA. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM EM LATA DE 125 G; RICO EM ÔMEGA. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM EM LATA DE 125 G; RICO EM ÔMEGA. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BÁSICOS: SAL, ALHO, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENT	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA 400G PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA. O PRODUTO DEVERÁ TER COMO INGREDIENTES BÁSICOS A PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E O CORANTI INGREDIENTES BÁSICOS A PROTEÍNA TEXTURIZADA DE 1:2 (UM PARA DOIS), OL CARAMELO, APRESENTAR UM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1:2 (UM PARA DOIS), OL CARAMELO, APRESENTAR UM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1:2 (UM PARA DOIS), OL SEJA, 1 (UMA) MEDIDA DESIDRATADA RENDE 2 (DUAS) HIDRATADAS. DEVE ESTA SECO E SOLTO NO PACOTE, NÃO APRESENTAR INSETOS OU MANCHAS NO SECO E SOLTO NO PACOTE, NÃO APRESENTAR EXPRESSO NA EMBALAGEN	DE U R O	6180
SARDINHA ENLATADA 125G SARDINHA ENLATADA. SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO, SARDINHA ENLATADA. SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO, SARDINHA ENLATADE 125 G; RICO EM ÔMEGA. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM EM LATA DE 125 G; RICO EM ÔMEGA. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM EM LATA DE 125 G; RICO EM ÔMEGA. INGREDIENTES, PRODUTO, FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO SIF. PRODUTO, FABRICAÇÃO, DATA DE 60 DIAS. POTE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - CONCENTRADO DE INGREDIENTES TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - CONCENTRADO DE INGREDIENTES, DATA DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DIZERES DE ROTULAGEM D	SAL REFINADO. SAL REFINADO - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃ UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SAC UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SAC UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADO HERMETICAMENTE E LIMPURASTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPURASTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO DE IDENTIFICAÇÃO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE PRODUTO, NÚMERO DE APARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26	AO OO OO E 6 DE	
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - CONCENTRADO DE INGREDIENTES TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - CONCENTRADO DE INGREDIENTES, COM BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO PARA	SARDINHA ENLATADA 125G SARDINHA ENLATADA. SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUC SARDINHA ENLATADA. SARDINHA AO ÓLEO, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUC EMBALAGEM EM LATA DE 125 G; RICO EM ÔMEGA. INGREDIENTES: ÓLEO DE SO EMBALAGEM EM LATA DE 125 G; RICO EM ÔMEGA. INGREDIENTES: ÓLEO DE SO SARDINHA E SAL. OBRIGATÓRIA NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO SARDINHA E SARRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO	CO, DJA, DO SIF.	618
COM A RDC N°2/6/2003. POTE COM C	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - CONCENTRADO DE INGREDIEN TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - CONCENTRADO DE INGREDIEN BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, CO BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, CO BIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DE ROTULAGEM, CONSE	ITES COM PATA JMO	

Pág: 13 (



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



	GARRAFA	6180
VINAGRE. VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROVENIENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS SOLUÇÃOS AQUOSAS DE ÁLCOOL PROVENIENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E 4,15%. EMBALAGEM DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM ADIÇÃO DE PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM 500ML.		

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VACONE	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
Descrição	QUILOGRA	18623	5,56	103.543,88
ÇÚCAR CRISTAL.	MA		0.03	237.317,85
ARROZ BRANCO.	QUILOGRA MA	34245	6,93	
TI O COC FINOS	CAIXA	4914	7,25	
EVEIA EM FLOCOS FINOS.	LITRO	15944	7,27	115.912,88
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE PRUTA — MORANGO.	DAGOTE	23830	8,09	192.784,70
BISCOITO DOCE - TIPO SORTIDOS.	PACOTE		8,23	179.660,90
BISCOITO SALGADO - TIPO MINI-CRACKER.	PACOTE	21830	11.15	12.000.50
BISCOITO SEQUILHO.	PACOTE	3772	10.00	
BISCOITO TIPO ROSQUINHA.	PACOTE	3772		
CARNE BOVINA - MOÍDA CONGELADA.	EMBALAGE M	5088	13,9	
CARNE BOVINA EM BIFE DE 1º QUALIDADE (COXÃO	QUILOGRA	1109	55,7	2 61.793,48
MOLE)	QUILOGRA	1109	51,0	9 56.658,81
CARNE BOVINA EM CUBOS DE 1ª QUALIDADE (COXÃO MOLE)	MA			61.682,58
CARNE BOVINA EM ISCAS DE 1ª QUALIDADE (COXÃO	QUILOGRA	110	9 55,6	2 61.662,50
MOLE)		393	6 28,5	112.490,88
CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRA.	PACOTE		-	
CEBOLA.	QUILOGRA MA	695		
	LATA	297	75 18,8	-
CEREAL DE ARROZ. COLORÍFICO	QUILOGRA MA	A 159	99 22,	66 36.233,3
COLO	POTE	628	30 26,	83 168.806,4
EXTRATO DE ALHO.	QUILOGR	A 9	26 14,	59 13.510,3
EXTRATO DE TOMATE KG	MA	223	94 3	,63 81.253,9
FARINHA DE MILHO EM FLOCOS.	PACOTE		40	,26 101.758,0
FEIJÃO DE CORDA.	QUILOGR MA	RA 83		,20
THE SALE OF PATATA	UNIDADE	63	.5.	196.180,
FLOCOS DE BATATA.	PACOTE	283	. 10),25 290.690,0
LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	PACOTE	440	393 6	3,18 274.348,

16

Pág: 14 c



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



		4860	14,55	70.713,00
TO LA DEFINADO	GARRAFA	4850		540.040.00
ÓLEO DE SOJA REFINADO.	QUILOGRA	22986	22,62	519.943,32
PEITO DE FRANGO	MA			00.400.97
	QUILOGRA	1109	34,43	38.182,87
PERNIL SUÍNO EM CUBOS	MA		11.05	90.031,50
711217ADA 400G	PACOTE	6318	14,25	
PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA 400G	QUILOGRA	6180	2,47	15.264,60
SAL REFINADO.	MA			
1 y	LATA	24950	7,26	181.137,00
SARDINHA ENLATADA 125G		6180	7,06	43.630,80
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA.	POTE		2.02	23.669,40
TEIVIPERO COIVII EZ CO	GARRAFA	6180	3,83	20.000110
VINAGRE.		as com forneced	oras nor meio 6	-mail, banco

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 3.577.958,56 (três milhões quinhentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

S. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Inicialmente, cabe reforçar que o referido Edital observa os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente no Edital, bem como as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos.

A aquisição dos gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE será realizada por LOTE, conforme estabelecido no artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21. Essa decisão visa permitir maior competitividade, já que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, possibilitando que empresas especializadas em determinados itens alimentícios concorram, gerando maior economicidade e eficiência ao processo licitatório.

Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em LOTES em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa. Outra vantagem seria a contratação de um único fornecedor para cada grupo, facilitando o gerenciamento e a logística da entrega.

Portanto, opta-se pelo parcelamento da solução por LOTE, considerando que o objeto é composto por bens divisíveis, o que atende melhor aos princípios da ampla competitividade e da economicidade, promovendo uma gestão pública mais eficiente e justa.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de merenda escolar para a rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE está devidamente alinhada com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a realização de cotações e o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação do município. Esse alinhamento garante que as necessidades da rede de ensino sejam contempladas de maneira planejada e integrada, conforme estabelecido pelas diretrizes internas e pela observância dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior eficiência e transparência ao processo licitatório.

11. RESULTADOS PRETENDÍDOS

A aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE busca promover melhorias tanto no ambiente escolar quanto na qualidade da alimentação oferecida aos alunos, além de otimizar a gestão dos recursos públicos. A seguir, detalham-se os resultados esperados:

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Garantia da Segurança Alimentar dos Alunos



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



A aquisição de alimentos de qualidade assegura que os estudantes recebam refeições balanceadas, nutritivas e adequadas às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Isso contribui para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.

Muitos alunos dependem da merenda escolar como principal refeição do dia. Com a distribuição adequada de gêneros alimentícios, é possível garantir que todas as crianças tenham acesso a uma alimentação digna e suficiente, reduzindo a insegurança alimentar em famílias mais vulneráveis.

A alimentação adequada e de qualidade reflete diretamente no rendimento acadêmico dos alunos, aumentando a concentração, energia e disposição para as atividades escolares. Esse impacto positivo pode se traduzir em melhores índices de desempenho educacional e maior assiduidade escolar.

Com uma seleção criteriosa de fornecedores e alimentos, baseada na qualidade e no custo-benefício, o município otimiza o uso dos recursos financeiros disponíveis, garantindo que a merenda escolar seja fornecida de forma continua e sem interrupções.

A inclusão de produtos oriundos da agricultura familiar, sempre que possível, fortalece a economia local, contribui para o desenvolvimento sustentável da região e diversifica a merenda escolar com alimentos frescos e saudáveis.

Ao garantir que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso à merenda escolar de qualidade, o município promove a igualdade no ambiente educacional. Isso colabora para a inclusão social e para a formação de um ambiente mais justo.

A compra planejada de gêneros alimentícios, levando em consideração as necessidades nutricionais e a quantidade adequada para a rede municipal de ensino, contribui para a redução do desperdício de alimentos, gerando economia de recursos e um consumo mais consciente.

VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO:

A compra planejada de gêneros alimentícios em quantidades adequadas permite uma melhor negociação de preços com fornecedores, gerando economia a longo prazo. Além disso, a otimização dos processos logísticos de distribuição garante que as escolas sejam abastecidas de maneira eficiente.

A aquisição desses gêneros alimentícios assegura a conformidade com as exigências do PNAE e demais políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional, garantindo que o município esteja alinhado às normas de

Ao fornecer refeições balanceadas e de qualidade, o município contribui diretamente para o bem-estar e o desenvolvimento educacional das crianças, o que pode refletir em melhorias nos índices de saúde pública e no

A padronização dos alimentos e a logística centralizada de distribuição facilitam o controle de estoques, minimizando perdas e permitindo um melhor planejamento para futuras aquisições.

Ao garantir a entrega de merenda escolar de qualidade e no tempo certo, o município reforça sua responsabilidade

social e seu compromisso com a educação e o bem-estar das crianças. Esses resultados e vantagens destacam a importância da contratação para o fornecimento adequado de merenda escolar, com impacto positivo tanto para a qualidade de vida dos alunos quanto para a eficiência da administração pública.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE pode gerar impactos ambientais em diferentes etapas do processo, desde a produção até o consumo. Os principais possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras são:

«Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes Químicos: A produção de alguns gêneros alimentícios pode envolver o uso de produtos químicos, como agrotóxicos e fertilizantes sintéticos, que contaminam o solo e a água, prejudicando o meio

*Poluição do Solo e dos Recursos Hídricos: O uso intensivo de fertilizantes e pesticidas pode levar à lixiviação e poluição de rios e lençóis freáticos, afetando ecossistemas aquáticos e a qualidade da água potável.

«Priorizar a aquisição de alimentos orgânicos ou produzidos com práticas agroecológicas, que reduzam ou eliminem o

Pág: 16



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07 593 659/0001-30



- •Incentivar a compra de alimentos de produtores locais que adotem técnicas de produção sustentáveis, como rotação de culturas e compostagem natural.
- Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O transporte dos gêneros alimentícios até as escolas gera emissões de dióxido de carbono (CO2) e outros poluentes, especialmente se os alimentos forem transportados de locais distantes. •Consumo de Combustíveis Fósseis: O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis contribui para o aumento da poluição atmosférica e para as mudanças climáticas.

- Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir as distâncias percorridas e, consequentemente, as emissões
- •Incentivar o uso de veículos com menor impacto ambiental, como caminhões movidos a biocombustível ou elétricos.
- ·Acúmulo de Resíduos Sólidos: A compra de alimentos que vêm embalados em materiais não biodegradáveis, como plástico, pode gerar grande volume de residuos sólidos. Esse descarte inadequado pode poluir o solo e os cursos
- *Liberação de Microplásticos: O descarte inadequado de embalagens plásticas pode resultar na liberação de microplásticos, que contaminam o solo e os ecossistemas aquáticos, causando danos à fauna e flora.

- •Incentivar a compra de alimentos a granel ou com embalagens biodegradáveis ou recicláveis, reduzindo o uso de
- •Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem nas escolas para assegurar que as embalagens sejam plásticos descartáveis. descartadas corretamente e reutilizadas quando possível.
- Desperdício de Alimentos: A má gestão dos alimentos pode levar ao desperdício, o que contribui para o acúmulo de residuos orgânicos que, quando descartados inadequadamente, geram gás metano (CH4), um potente gás de efeito
- •Poluição por Matéria Orgânica: O descarte inadequado de resíduos alimentares pode contaminar o solo e a água, além de gerar odores desagradáveis e atrair pragas.
- •Implementar programas de conscientização para reduzir o desperdício de alimentos, com o objetivo de otimizar o
- •Adotar práticas de compostagem para transformar resíduos alimentares em adubo orgânico, contribuindo para a redução de resíduos e para a fertilização do solo.
- ·Uso Intenso de Água e Energia: O processo de produção, transporte e armazenamento dos gêneros alimentícios pode consumir grandes quantidades de água e energia, especialmente em sistemas de produção intensiva.
- Dar preferência à aquisição de alimentos que demandem menos água e energia em sua produção, como frutas e
- •Incentivar o uso de energia renovável em todo o processo logístico, como na refrigeração e armazenamento dos

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar incluem desde a produção dos alimentos até o transporte, consumo e descarte. Para mitigar esses impactos, o município de Santana do Acaraú pode adotar práticas sustentáveis, como a escolha de alimentos orgânicos, a redução de embalagens plásticas, a promoção da economia circular e a implementação de programas de conscientização para reduzir o desperdício e incentivar a reciclagem. Essas ações não apenas diminuem o impacto ambiental, mas também promovem uma gestão pública mais responsável e eficiente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou necessitar de maiores cuidados no planejamento da futura contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE, referentes à aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino.

Contudo, é importante ressaltar que, embora não haja contratações interdependentes no momento, a aquisição de gêneros alimentícios pode estar relacionada, de maneira correlata, a outras contratações, como serviços de logística e distribuição dos alimentos, bem como contratos para o fornecimento de materiais de apoio, como utensílios e equipamentos necessários para o preparo e armazenamento adequado da merenda. Essas contratações, ainda que



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



não sejam interdependentes, podem complementar a eficiência do serviço prestado, garantindo a qualidade e a pontualidade na oferta da merenda escolar.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes de celebrar o contrato para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE, a administração pública deve adotar diversas providências para garantir a legalidade, eficiência e transparência do processo. As principais providências a serem adotadas, considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), são:

 Desenvolver um ETP detalhado, que justifique a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, considerando a demanda das escolas, o número de alunos e a importância da merenda escolar para o bom desenvolvimento acadêmico.

Descrição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos (grãos, hortaliças, proteínas, entre outros).

Estimaliva das quantidades necessárias.

- Análise do impacto orçamentário e estimativa de custos.
- Verificação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. Definição de Especificações Técnicas Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas dos gêneros alimentícios, considerando:

Qualidade nutricional e frescor dos produtos.

- Prazos de validade e condições de armazenamento.
- Conformidade com normas de segurança alimentar e higiene. Preferência por produtos locais, se aplicável, em conformidade com a legislação específica de compras públicas para merenda escolar.

- Realizar uma pesquisa de mercado com fornecedores de alimentos, solicitando orçamentos que possibilitem a formação de um preço de referência compatível com o mercado.
- Considerar variações regionais de preços, especialmente para alimentos frescos e perecíveis.
- Com base nas informações do ETP e da pesquisa de mercado, preparar o Termo de Referência contendo:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Justificativa: A necessidade de garantir a alimentação adequada aos alunos.

Quantitativo e especificações detalhadas dos alimentos.

- Critérios de aceitabilidade: Definir padrões de qualidade e condições de entrega.
- Condições de entrega: Locais e prazos de entrega, considerando a logística das escolas.
- Garantias e penalidades: Estabelecer multas ou sanções em caso de descumprimento contratual.

- Submeter o Termo de Referência à análise jurídica, garantindo que os requisitos legais sejam observados, incluindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis à aquisição de alimentos para merenda escolar.
- Verificar a disponibilidade orçamentária, assegurando que a despesa esteja prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e que os recursos estejam disponíveis e compatíveis com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- Publicar o edital da licitação nos meios oficiais (Diário Oficial, Portal da Transparência, etc), garantindo a ampla divulgação e o cumprimento dos prazos legais para que fornecedores interessados possam apresentar suas propostas.

Após a apresentação das propostas, avaliar os critérios estabelecidos, como menor preço ou melhor técnica,

garantindo que os fornecedores atendam às exigências do edital.

- Verificar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista dos fornecedores, certificando-se de que estejam aptos para participar do processo.
- Designar um responsável pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanhará a entrega dos gêneros alimentícios, verificando a conformidade com as especificações e prazos acordados.

Pág: 18 t



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



Garantir que os alimentos entregues sejam de qualidade, estejam dentro do prazo de validade e atendam aos

Ao adotar essas providências, a administração assegura que o processo de aquisição seja conduzido de forma requisitos de segurança alimentar. no augrar essas providencias, a autimistração assegura que o processo de aquisição seja conduzido de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação, garantindo que os alunos da rede municipal de ensino recebam uma merenda escolar de qualidade.

Após uma análise minuciosa e à luz dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razcabilidade da contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE, por meio de pregão eletrônico. A iniciativa visa garantir a oferta de uma alimentação adequada e balanceada para os alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Em conformidade com o artigo 18 da referida lei, que destaca a necessidade de um planejamento eficiente na fase preparatória do processo licitatório, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este estudo evidenciou de preparatoria do processo licitatorio, for realizado o Estado Fedinos Freinfilias (ETF). Este estado evidencios de maneira clara o problema a ser abordado e a melhor solução para atender à demanda por gêneros alimentícios na maneria ciara o problema a ser apordado e a memor soriugao para atender a demanda por generos alimenticios ha rede municipal de ensino. A descrição detalhada da necessidade de contratação permitiu justificar o interesse público reue municipal de ensino. A desenção detamada da necessidade de contratação permito justinear o interesse publico envolvido, alinhando-se aos objetivos de promover a qualidade da alimentação escolar e garantir que todos os alunos tenham acesso a uma refeição saudável e nutriliva.

O levantamento de mercado realizado, conforme estipulado no inciso V do § 1º do artigo 18, demonstrou que as O revantamento de mercado realizado, como me esupulado no meiso y do 3 i do artigo fo, demonstrod que as alternativas oferecidas pelo setor de fornecimento de gêneros alimentícios são suficientes para atender à demanda especificada nos termos de referência. A seleção da solução mais adequada foi fundamentada em critérios técnicos e especificada nos termos de referencia. A sereyad da solução mais adequada for fundamentada em ontenos recinos e econômicos, garantindo a escolha de produtos que conciliam qualidade com custo-benefício. Esse processo assegurou uma análise criteriosa que visa à economicidade e ao uso eficaz dos recursos públicos.

De acordo com o artigo 7°, que estabelece critérios para a seleção de agentes públicos encarregados das funções essenciais à execução da lei, a equipe responsável pela condução do processo de contratação encontra-se plenamente capacitada, atendendo a todos os requisitos necessários para assegurar uma licitação transparente, integra e eficiente. A estimativa das quantidades a serem contratadas, assim como do valor da contratação, conforme disposto nos incisos IV e VI do § 1º do artigo 18, foi cuidadosamente calculada para garantir que o investimento público seja aplicado de forma prudente e eficaz, respeitando a necessidade real da Secretaria de Educação e a

A adoção do pregão eletrônico como modalidade de licitação justifica-se pela agilidade e competitividade do disponibilidade orçamentária. n audyad do pregad eletromos como modalidade de llotação justinoa-se pela agilidado o competitividade do processo, permitindo à Administração Pública uma melhor gestão orçamentária e assegurando preços justos e processo, permitino a Authoristrayao rubilea uma memor gestao organismana o assegurando preços justos e competitivos sem comprometer a qualidade dos gêneros alimentícios requeridos, Por fim, esta posição alinha-se ao compeniivos sem comprometer a qualidade dos generos alimentatos requendos, cor infl, esta posição alimases ao artigo 5°, que elenca os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros. A proposta de contratação está em plena conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com a legislação vigente, promovendo a melhoria das condições de alimentação e atendendo ao interesse público.

Recomenda-se a continuidade do processo de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios visando ao fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE, confirmando sua viabilidade e razoabilidade. Esta recomendação está em conformidade com os dispositivos legais previstos na Lei nº viabilidade e razuabilidade. Esta recomendação esta em comormidade com os dispositivos legais previstos na Lei n 14.133/2021 e com o compromisso da Administração Pública de promover a qualidade da alimentação e o bem-estar dos alunos do município.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de Pregão Eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de M contratação por meio de Fregão Eletronico para a aquisição de generos alimentolos visando o infredimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE atende de maneira eficiente, econômica e nterenda escular da rede municipal de ensino de Gantana do Acaradroc atende de maneira enciente, escribinos e adequada às necessidades identificadas. O Pregão Eletrônico, como modalidade licitatória, permite maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção de melhores condições de preço e qualidade para os produtos

Essa modalidade oferece a agilidade e a transparência exigidas pela administração pública, garantindo que os gêneros alimentícios sejam adquiridos com qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas no generos alimenticios sejam auquindos com qualidade e em comormidade com as especificações estabelecidas no edital, assegurando o cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o Pregão Eletrônico proporciona de edital, assegurando o cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021. economia ao município, otimizando os recursos públicos destinados à alimentação escolar, promovendo igualdade de

condições entre os participantes e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa. A viabilidade técnica da contratação está assegurada pela clareza nas especificações dos gêneros alimentícios, que o viacinidade tecinica da contratação esta assegurada pela ciareza has especindações dos generos alimentacios, que permitem a identificação objetiva dos produtos no mercado. A operacionalização do processo também se mostra

Pág: 15



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú 07.598.659/0001-30



adequada, considerando a possibilidade de monitoramento e controle da qualidade dos itens adquiridos, de modo a atender as exigências nutricionais e de segurança alimentar dos alunos da rede municipal.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação demonstra-se adequada, considerando que a previsão dos gastos está em consonância com o planejamento financeiro da Secretaria de Educação, permitindo a alocação responsável dos recursos públicos para a garantia da alimentação escolar.

Portanto, conclui-se que a contratação via Pregão Eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios destinada ao fornecimento de merenda escolar é viável técnica, operacional e orçamentariamente, estando plenamente adequada à necessidade identificada e às exigências legais aplicáveis.

Anexo I: Memórias de cálculo e documentos de suporte para a escolha da solução.

Santana do Acaraú-CE, 5 de Dezembro de 2024.

Jana Danule de Blimura

Maria Daniele de Oliveira Equipe de Planejamento

de Menezes Equipe de Planejamento

Erica Maria Goreti de Lima Eguipe de Planejamento

David Willis Carneiro Marques Equipe de Planejamento

Antonio Junior Carneiro Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp CHAVE: 98c56bce74669e2e4e7a9fc1caa8c326

